



AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	31 de maio de 2024, até às 16:30
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRAS@DELFINMOREIRA.MG.LEG.BR
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO

Contratação de empresa para especializada em prestação de serviço de acesso à internet de no mínimo 700 Mbps, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com a internet, os cidadãos podem acessar serviços e informações da Câmara Municipal remotamente, sem a necessidade de deslocamento físico. Isso torna os serviços mais acessíveis e convenientes para todos, especialmente para aqueles que têm dificuldade de locomoção ou horários restritos.

2.2 A internet é uma fonte inesgotável de informações. Com ela, os membros da Câmara podem acessar documentos, pesquisas, estudos e dados relevantes para embasar suas decisões e políticas públicas. Isso promove uma tomada de decisão mais informada e transparente.

2.3 Ao disponibilizar informações online, como atas de reuniões, agendas, e documentos públicos, a Câmara promove a transparência e a prestação de contas perante os cidadãos. A internet é uma ferramenta poderosa para aumentar a participação cívica e o envolvimento da comunidade nas questões locais.



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2.** Neste preço contratado estão incluídos todos os equipamentos de serviço, custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- 3.4.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 3.5.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- 3.6.** A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
- 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:
- 5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 5.1.2.** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual
- 5.1.3.** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- 5.1.4.** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- 5.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- 5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)



5.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal com emissão de no mínimo 30 dias

5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata

5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

6. DOS PRAZOS

6.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2. A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.1.3. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

8.1.4. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;



- 8.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 8.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 8.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:
 - 9.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
 - 9.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.
 - 9.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 9.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.
 - 9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
 - 9.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 9.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL

DELFIN MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 31 de maio de 2024 pessoalmente no endereço da Câmara Municipal de Delfim Moreira ou pelo e-mail: compras@delfimmoreira.mg.leg.br

Delfim Moreira, 23 de maio de 2024

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação